



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA  
Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 416/2019.**

Dispõe sobre a implantação do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto do Município de Camutanga/PE referente ao decênio 2019/2029, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMUTANGA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das suas atribuições, faço saber que o poder legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Aprovar Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto do Município de Camutanga/PE, constante do documento em anexo, referente ao decênio 2019/2029.

Parágrafo único – O referido Plano iniciará sua execução automaticamente a tempo que o Município já atende demanda através da sua Rede Socioassistencial.

**Art. 2º** - O Município, em articulação com a sociedade civil, acompanhará a implementação do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto do Município.

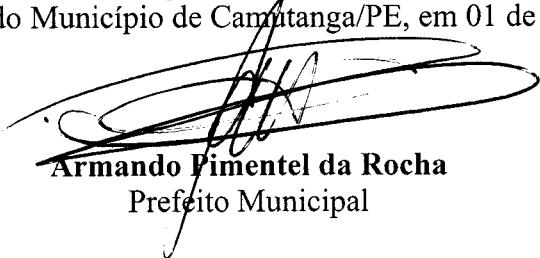
§1º - O Poder Executivo acompanhará a execução do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto do Município.

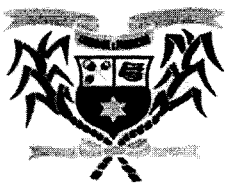
§2º - A primeira avaliação realizar-se-á durante o segundo ano de vigência desta Lei, com vistas à correção de deficiências e distorções do mesmo.

**Art. 3º** - Os Planos Plurianuais e Orçamentários anuais do Município serão elaborados e organizados de modo a dar suporte aos objetivos e metas constantes desde Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto do Município.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

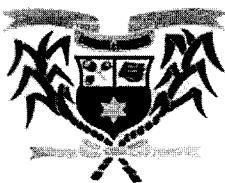
Gabinete do Prefeito do Município de Camutanga/PE, em 01 de setembro de 2019.

  
**Armando Fimentel da Rocha**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA  
Gabinete do Prefeito

**PLANO DECENAL DE ATENDIMENTO  
SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO DE  
CAMUTANGA/PE  
2019-2029**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA  
Gabinete do Prefeito

**IDENTIFICAÇÃO:**

- **Município:** Camutanga/PE

**Nível De Gestão:** Gestão Básica

**Porte Populacional:** Pequeno Porte I

**Período De Execução:** 2019 a 2029.

- **Prefeitura Municipal:**

**Prefeito:** Armando Pimentel da Rocha .

**Documento de Identidade:** 4.103.219 SSP/PE, CPF: 661992064-15.

**Mandato do Prefeito:** Início 01/01/17 Término 31/12/2020.

**Endereço da Prefeitura:** Avenida: Presidente Getúlio Vargas. nº 240.

**CEP:** 55.930-000 **Telefone:** (81) 3652-1162.

**E-mail:** [prefeituradecamutanga@yahoo.com.br](mailto:prefeituradecamutanga@yahoo.com.br)

- **Órgão Gestor da Assistência Social:**

**Nome do Órgão Gestor:** Secretaria do Trabalho e Ação Social.

**Gestora:** Zilma de Albuquerque Martins.

**Portaria nº** 235/2018.

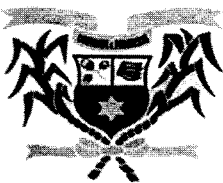
**Data da nomeação:** 05/11/2018.

**Endereço:** Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 240 – Centro – CEP: 55930-000.

**Cidade:** Camutanga/PE.

**Telefone:** (81) 3652-1162 Ramal: 220.

**E-mail:** [stascamutanga@bol.com.br](mailto:stascamutanga@bol.com.br), [stascamutanga@gmail.com](mailto:stascamutanga@gmail.com)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA Gabinete do Prefeito

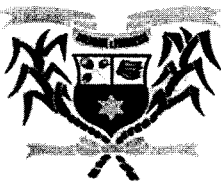
### APRESENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Camutanga – PE, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, apresentam o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo em consonância com o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE, que é fruto de uma construção coletiva que enfrentou o desafio de envolver várias áreas de governo, representantes de entidades e especialistas na área, além de uma série de debates protagonizados por operadores do Sistema de Garantia de Direitos.

O processo democrático e estratégico de construção do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo concentrou-se na intensa e desafiadora construção de um pacto social em torno em torno dos atores envolvidos. Que em alguns momentos transformou-se em árdua tarefa de mobilização. Tendo como premissa básica à necessidade de se constituir parâmetros mais objetivos e procedimentos mais justos, o desenvolvimento desse Plano de atendimento, considera-se a intersetorialidade e a corresponsabilidade da família, comunidade e Estado.

Esse mesmo sistema estabelece ainda as competências e responsabilidades dos conselhos de direitos da criança e do adolescente, que devem sempre fundamentar suas decisões em diagnósticos e em diálogo direto com os demais integrantes do Sistema de Garantia de Direitos, tais como o Poder Judiciário e o Ministério Público.

Com a formulação de tais diretrizes e com o compromisso partilhado certamente poderá avançar na política pública voltada à criança e ao adolescente. Em especial, criam-se as condições possíveis para que o adolescente em conflito com a lei deixe de ser considerado um problema para ser compreendido como uma prioridade social.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

## Gabinete do Prefeito

### 1- INTRODUÇÃO

O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Camutanga- PE dá cumprimento às indicações do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE e da versão preliminar do Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo que reconhecem a necessidade de rever a estrutura e a funcionalidade dos serviços de atendimento face à realidade de cada município, bem como a sistematização das ações destinadas aos adolescentes em conflito com a lei no Município de Camutanga-PE, para execução nos anos de 2019 a 2029, com o objetivo de disponibilizar a proteção integral aos adolescentes, por meio da execução de metas e ações nos eixos: 1) Atendimento inicial; 2) Atendimento aos adolescentes e às Famílias; 3) Medida Socioeducativa: Prestação de Serviços à Comunidade e Liberdade Assistida; 4) Capacitação Profissional; 5) Sistema de Informação.

Este plano é o resultado de um processo de construção integrada, com a participação dos órgãos de Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes, Secretaria Municipal Do Trabalho e Ação Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Promotoria e Defensoria Pública, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal de Assistência Social e Conselho Tutelar, visando a melhoria da Convivência Familiar e Comunitária, Medidas Socioeducativas, além de coletar dados dos programas e serviços disponíveis a este público alvo.

Nesta direção, a proposta deste plano socioeducativo é desenvolver ações unificadas com a rede de atendimento à criança e ao adolescente em Camutanga, nas áreas: educação, saúde, assistência social, trabalho, justiça e segurança pública, com o objetivo de proporcionar a efetivação dos direitos fundamentais consagrados ao adolescente na Constituição Federal (art. 227) e no ECA (art.4º), garantindo-lhe sua condição de cidadão.

Desta forma, as ações que estarão sendo aplicadas visam promover a melhoria, a otimização dos recursos disponíveis, a consolidação de uma rede articulada e integrada de atendimento ao adolescente e a implementação de ações sociais eficazes de prevenção da violência. Vale ressaltar que, o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo se concretizará pela ação articulada dos sistemas, órgãos e organizações estaduais e municipais responsáveis pela garantia de direitos dos adolescentes no município de Camutanga, reconhecendo-se a incompletude e a complementaridade entre eles e o assecuramento de um atendimento que promova o desenvolvimento pessoal e social dos adolescentes.

### 2. DIAGNÓSTICO SITUACIONAL

A cidade de Camutanga está localizada na mesorregião Mata e na Microrregião Mata Setentrional do Estado de Pernambuco, limitando-se a norte com Itambé e Estado da Paraíba, a sul com Ferreiros, a leste com Itambé e a oeste com Timbaúba. A área da unidade territorial (Km<sup>2</sup>) é de 37,518 e representa 0.04% do Estado de Pernambuco. A sede do município tem uma altitude aproximada de 98 metros com distância de 112 km de Recife, capital de Pernambuco. O acesso é feito pela PE 005; BR 408; e PE 082.

O município foi criado em 20/12/1963, pela Lei Estadual Nº 4.940, sendo formado pelo distrito sede e pelo povoado da Usina Central Olho d' Água. De acordo com o senso 2010 do IBGE, a população residente total era de 8.156 habitantes, subdividida em área



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

### Gabinete do Prefeito

urbana e rural, resultando numa densidade demográfica de 217.39 hab/km<sup>2</sup> e apresenta ainda, o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal-IDHM (IBGE, 2010) de 0,606. A economia do município está baseada na agricultura, com a produção de cana de açúcar e agricultura familiar, na pecuária, na indústria de transformação, no comércio formal e informal, no setor de serviços e na administração pública.

A assistência Social está organizada por níveis de proteção social, com os serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial. Segundo a PNAS (2004), a Proteção Social Básica objetiva prevenir situações de risco através do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, destinado à população que vive em situação de vulnerabilidades sociais devido à pobreza, privação e, ou, fragilização de vínculos afetivos, relacionais e de pertencimento social. No tocante a Proteção Social Especial, a PNAS (2004) diz que é a modalidade de atendimento assistencial destinada a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e, ou, psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras.

O município de Camutanga-PE referente a Proteção Básica conta com uma unidade do Centro de Referência da Assistência Social-CRAS localizado na Rua: João Nogueira de Carvalho, Nº 12, Camutanga- PE, onde são executados serviços como; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV para crianças e adolescentes de 07 a 17 anos, e idosos; o Programa Criança Feliz-PCF, destinado a Gestantes, crianças de até três anos; o Programa Bolsa Família-PBF e o Benefício de Prestação Continuada-BPC. O serviço de Proteção Social Especial de média complexidade é ofertado no Centro de Referência Especializado da Assistência Social- CREAS através do serviço de proteção e atendimento especializado a famílias e indivíduos – PAEFI. A rede socioassistencial conta ainda com uma Coordenadoria Municipal da Mulher que tem a finalidade de assessorar, assistir, apoiar, articular e acompanhar ações e políticas voltadas à mulher.

Em relação à rede de saúde o município conta com alguns equipamentos assistenciais na atenção básica, como: 01(um) hospital composto por 08 (oito) leitos, 01 (uma) Policlínica, 03 (três) Unidades Básicas de Saúde da Família, sendo 02 (duas) na zona urbana e 01 (uma) na zona rural, 01 (um) Laboratório de Análises Clínicas, 21 (vinte e um) agentes de saúde, 01 (um) Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, 01 (um) Núcleo de Apoio a Saúde da Família-NASF e (01) uma Academia da Saúde. Contudo, a saúde no município não conta um programa oficial ou comunitário para tratamento a toxicômanos, especificamente para os adolescentes; e principalmente existe uma grande dificuldade no agendamento de consultas médicas com profissionais especializados.

Na área de Educação, o município possui um total de 09 (nove) escolas, sendo 05 (cinco) na zona rural e 04 (quatro) na zona urbana e uma Creche, atendendo desde a Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens, Adultos e Idosos. Existe a disponibilidade de vagas para inserção dos adolescentes nas escolas municipais e estaduais. Diante da pesquisa realizada em algumas escolas, pode-se observar que atualmente um dos problemas mais frequentes existentes na rede de ensino é a evasão escolar; defasagem entre a idade do adolescente e série a ser cursada; ausência da família na escola.

Referente às instâncias que compõem o Sistema de Garantia dos Direitos dos adolescentes, constam um (01) Conselho Tutelar; Vara Regional da Infância e Juventude da 5ª



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

### Gabinete do Prefeito

Circunscrição Judiciária em Goiana/PE, uma Vara única na comarca de Ferreiros, Promotoria e Defensoria Pública na cidade de Ferreiros/PE, uma (01) Delegacia de Polícia. No entanto, a Promotoria, Defensoria e Poder Judiciário funcionam fora do município de Camutanga/PE o que demanda necessidade de deslocamento.

Referente ao Sistema de Atendimento Socioeducativo, o Estatuto da Criança e do Adolescente apresenta um conjunto de medidas que são aplicadas mediante a autoria de ato infracional. Tais medidas são diferenciadas para crianças e adolescentes: para crianças (pessoas até 12 anos incompletos), cabe ao Conselho Tutelar tomar providências e encaminhamento, aplicando medidas de proteção, e para o adolescente (pessoas entre 12 e 18 anos de idade), após ser efetuada a apresentação ao Ministério Público é aplicada a medida socioeducativa mais adequada pelo Juiz competente.

### 3. JUSTIFICATIVA

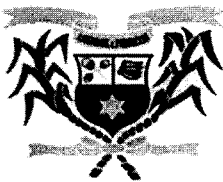
Um dos maiores avanços da Constituição Federal de 1988 foi à incorporação das políticas sociais como responsabilidade do Estado, atendendo às históricas reivindicações das classes trabalhadoras. Nessa direção, a Constituição enfatiza a seguridade social, retira a família do espaço privado, colocando-a como alvo de políticas públicas e afirma direitos da população infanto-juvenil, compreendendo-os como sujeitos de direitos, em condição peculiar de desenvolvimento e, por isso, possuindo absoluta prioridade.

No que diz respeito ao adolescente autor de ato infracional, essa política deve obedecer aos princípios da Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança, as regras mínimas das Nações Unidas para a Administração da Infância e da Juventude, as Regras mínimas das Nações Unidas para a Proteção dos Jovens Privados de Liberdade, a Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente.

O Estatuto da Criança e do Adolescente prevê a garantia dos Direitos fundamentais da pessoa humana. Assegura-lhe a oportunidade, lhe faculta o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social. Responsabiliza a família, a comunidade, a sociedade e o poder público pela garantia da efetivação desses direitos, de acordo com o seu art. 4º, a saber:

*“É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária (BRASIL, 1990, art. 04)”*

Com relação à prática de ato infracional por adolescentes, o Estatuto da Criança e do Adolescente, dispõe de medidas socioeducativas que são aplicadas pela autoridade competente, quando necessário. Considera a capacidade de cumprimento do adolescente, a gravidade, as circunstâncias do ato e a disponibilidade de programas e serviços. Essas medidas vão desde a advertência, caracterizada como medida admoestatória, informativa, formativa e imediata, executada pelo Juiz da Infância e Juventude; a obrigação de reparar o dano; às de meio aberto (Prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida); a semiliberdade e a internação. Esta medida deve ser aplicada aos adolescentes que cometem atos infracionais graves. Significa a limitação do exercício de ir e vir e a garantia dos direitos necessários à inclusão social, na perspectiva cidadã.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

### Gabinete do Prefeito

A fundamentação para a implantação e implementação dessas medidas está referendada na doutrina de proteção integral, que afirma o valor intrínseco da criança e do adolescente como seres humanos, pessoas em condição peculiar de desenvolvimento físico, psicológico, social e cultural, devendo obrigatoriamente ser tratados com dignidade e respeito.

As medidas de prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida, possibilitam aos adolescentes infratores a permanência na família e na comunidade conforme preceitua o art. 4º do ECA, no que se refere ao direito à convivência familiar e comunitária. Essas medidas devem ser executadas no espaço geográfico mais próximo do local de residência do adolescente, de modo a fortalecer o contato e o protagonismo da comunidade e da família. Segundo o art. 86, a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. O art. 88 incisos I e III dispõe sobre a municipalização do atendimento como diretriz dessa política.

A municipalização da execução das medidas de meio aberto é exigida pela lei 8069/90 – ECA, pelo CONANDA e pelo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, esclarecendo que a municipalização das medidas socioeducativas deve ser executada no âmbito geográfico do município.

Desta forma, a proposta deste plano de atendimento socioeducativo vem para reforçar as parcerias, intensificar as ações, possibilitar aos adolescentes, a família e a comunidade, a participação no processo socioeducativo, proporcionando uma socioeducação de qualidade, rompendo com a cultura punitiva, repressiva e proporcionando a transformação da cultura, o respeito aos direitos humanos, especialmente às crianças e adolescentes.

#### **4. PÚBLICO ALVO**

Adolescentes de 12 a 18 anos, excepcionalmente até os 21, autores de ato infracional, residentes no município Camutanga/PE e suas respectivas famílias.

#### **5. OBJETIVO GERAL**

Sistematizar o atendimento socioeducativo no Município de Camutanga/PE, postulando estratégias protetivas, em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, e do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, no sentido de proporcionar um atendimento socioeducativo de qualidade.

#### **5.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- Ampliação do Serviço de atendimento ao adolescente em conflito com a lei.
- Garantir a manutenção e a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos pela rede de atendimento socioeducativo.
- Conscientizar às famílias de sua importância na socialização do adolescente.
- Promover ações de prevenção da violência em suas diversas manifestações.
- Manutenção e qualificação dos serviços de atendimento socioeducativo aos adolescentes em cumprimento das medidas de prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

### Gabinete do Prefeito

- Proporcionar conhecimentos aos técnicos e orientadores, sobre execução das medidas socioeducativas em meio aberto, conforme os parâmetros e diretrizes do SINASE.
- Fortalecer a rede de atendimento socioeducativo do Município.
- Subsidiar ações, políticas e programas na área de adolescentes em conflito com a lei.

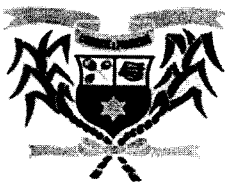
## 6. EIXOS ESTRATÉGICOS

### 6.1 atendimentos Inicial

- Articular junto ao Estado a criação de uma Delegacia da Infância e Juventude Estadual com intuito da mesma atender municípios da região da mata norte. Tendo um funcionamento 24 horas para atender adequadamente os casos de violação de direitos praticados contra e por crianças e adolescentes.
- Assegurar no fórum dos gestores da Assistência Social, a nível nacional e estadual o debate sobre a qualificação das policias civis e militares na abordagem referenciada na educação em direitos humanos, para o atendimento ao adolescente em conflito com a lei.

### 6.2 Atendimento aos adolescentes e às famílias

- Executar as medidas socioeducativas em meio aberto, conforme previsto no SINASE Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo.
- Aquisição de espaço físico adequado, para funcionamento do programa medida socioeducativa em meio aberto conforme previsto no SINASE.
- Promover palestras nas escolas municipais e estaduais, tendo como público alvo – Diretor, professores e coordenadores.
- Estimular a articulação e interface com as políticas públicas, estabelecendo um fluxo específico para a política municipal de saúde (consultas, tratamento psicológico e a toxicômanos) ao atendimento das crianças e adolescentes.
- Acompanhar o adolescente em seu contexto familiar e social durante todo o cumprimento das medidas em meio aberto (atendimento emergencial, encaminhamentos aos programas sociais, a cursos profissionalizantes e inserção no mercado de trabalho, dentre outros).
- Promover encontros e reuniões com as famílias dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto.
- Promover encontros e reuniões com as famílias dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto.
- Estimular a participação da família no acompanhamento escolar do adolescente.
- Promover palestras nas escolas municipais e estaduais, tendo como público alvo adolescentes, professores e coordenadores.
- Ampliar o número de vagas nos programas e nas instituições de profissionalização diversificadas para o atendimento de adolescentes não inseridos no mercado de trabalho com o apoio de bolsa complementar.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

### Gabinete do Prefeito

#### 6.3 Medida socioeducativa – prestação de serviços à comunidade (PSC) e liberdade assistida (LA).

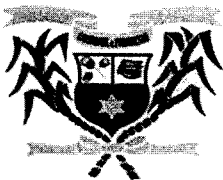
- Provimento de um espaço físico apropriado, infraestrutura (equipamentos e materiais de consumo) e recursos humanos.
- Manter ampla relação com serviços das diversas políticas públicas existentes no município, construindo um mapeamento dos equipamentos sociais existentes, a fim de firmar novas parcerias.
- Incentivar a participação dos adolescentes nos eventos sociais da comunidade, em cursos profissionalizantes, em ações de escolarização, trabalho, lazer, cultura e esporte.
- Estimular a articulação e interface com as políticas públicas, estabelecendo um fluxo específico para a política municipal de saúde (consultas, tratamento psicológico e a toxicômanos) ao atendimento das crianças e adolescentes.
- Promover palestras nas universidades e na comunidade em geral, a fim de ampliar o número de orientadores no acompanhamento da medida de liberdade assistida.

#### 6.4 - Capacitação Profissional

- Possibilitar capacitação aos atores – técnicos do programa, orientadores, e todas as instituições governamentais e não governamentais que fazem parte do sistema socioeducativo do município.
- Promover a participação da equipe técnica em eventos estaduais e nacionais sobre medidas socioeducativas.
- Realizar cursos modulares direcionados às pessoas que fazem parte da rede de atendimento socioeducativo, com foco no trabalho em rede, direitos humanos, Estatuto da Criança e do Adolescente, Política de Assistência Social, SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo e controle social.
- Realizar encontros mensais com os orientadores dos adolescentes.

#### 6.5 Sistema de informação

- Implantar e manter atualizado o SIPIA I – (Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – Controle Informacional de Adolescentes em Conflito com a Lei);
- Implantar banco de dados, sistematizando o andamento de cada processo, contendo dados objetivos e atualizados da realidade dos adolescentes.
- Socioeducandos atendidos, profissionalizados e inseridos na sociedade.
- Diminuição da reincidência.
- Fortalecidas as parcerias com organizações governamentais e não governamentais na efetivação da rede de apoio para atendimento de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de meio aberto.
- Fortalecidas as relações familiares e comunitárias.
- Assegurado o acesso dos adolescentes autores de ato infracional nas políticas públicas (educação, saúde, assistência social, etc.).
- Capacitados os atores – técnicos do programa, orientadores, e todas as instituições governamentais e não governamentais que fazem parte da rede de atendimento socioeducativo do município.
- Oficinas e palestras socioeducativas disponibilizadas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA Gabinete do Prefeito

- Maior agilidade e qualidade no acompanhamento dos adolescentes que cumprem medida socioeducativa em meio aberto.
- Sensibilização e capacitação das famílias dos Socioeducandos para interagir com os mesmos e servir também como medida preventiva contra o ato infracional.

### 7. INSTITUIÇÕES PARCEIRAS (EM PROCESSO DE ARTICULAÇÃO)

- Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria de Segurança Pública, Vara Regional da Infância e da Juventude, Ministério Público;
- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,;
- Conselho Tutelar;
- Conselho Municipal de Assistência Social;
- Defensoria Pública;
- Organizações não governamentais;
- Coordenadoria da Mulher;

### 8. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O Sistema de monitoramento e avaliação será realizado num processo sistemático e contínuo em todas as ações, onde possibilitará a mensuração dos indicadores de processo e resultados, por meio dos relatórios confeccionados mensalmente, onde são registradas as ações desenvolvidas no período, e que, justificam as ações previstas e não realizadas, bem como, relatório semestral de avaliação, que objetiva informar o desenvolvimento gradual e evolutivo das ações em relação aos objetivos propostos, e, difundir os principais resultados obtidos no trimestre. Outros documentos de sistematização, como por exemplo, fotos, e material de divulgação, deverão, sempre que possível, acompanhar o relatório semestral.

O monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Camutanga será realizado pela Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social, através do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS (Média Complexidade), contando com a participação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal de Assistência Social e demais instâncias de controle social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA  
Gabinete do Prefeito

**9. EIXOS TEMÁTICOS**

**Eixo 1 – Atendimento Inicial**

OBJETIVO	AÇÕES	2019-2022	2023-2026	2027-2029	RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO
Ampliação do Serviço de atendimento ao adolescente em conflito com a lei.	Articular junto ao Estado a criação de uma Delegacia da Infância e Juventude Estadual com intuito da mesma atender municípios da região da mata norte, com funcionamento 24 horas, para atender adequadamente os casos de violação de direitos praticados contra crianças e adolescentes.		X	X	Vara Regional da Infância e da Juventude de Goiana/PE, Ministério Público, CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social
	Assegurar no fórum dos gestores da Assistência Social, a nível nacional e estadual, o debate sobre a qualificação das policias civis e militares na abordagem referenciada na educação em direitos humanos, para o atendimento ao adolescente em conflito com a lei.		X	X	X

**Eixo 2 – Atendimento aos adolescentes e às Famílias.**

OBJETIVO	AÇÕES	2019-2022	2023-2026	2027-2029	RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO
Garantir a manutenção e a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos pela rede de atendimento socioeducativo.	Execução das medidas socioeducativas em meio aberto, conforme previsto no SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo.	X	X	X	Secretaria Municipal de Assistência Social e CMDCA.
	Aquisição de espaço físico adequado, para funcionamento do programa medida socioeducativa em meio aberto conforme previsto no SINASE.				

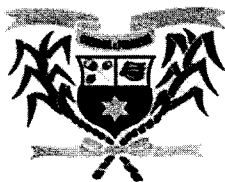


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA  
Gabinete do Prefeito

	Promover palestras nas escolas municipais e estaduais, tendo como público alvo – Diretor, professores e coordenadores.		X	X	Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal e Estadual de Educação.
	Estimular a articulação e interface com as políticas públicas, estabelecendo um fluxo específica para a política municipal de saúde (consultas, tratamento psicológico e a toxicômanos) ao atendimento das crianças e adolescentes.		X	X	Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde
Sensibilizar às famílias de sua importância na socialização do adolescente.	Acompanhar o adolescente em seu contexto familiar e social durante todo o cumprimento das medidas em meio aberto (atendimento emergencial, encaminhamentos aos programas sociais, a cursos profissionalizantes e inserção no mercado de trabalho, dentre outros).	X	X	X	Secretaria Municipal de Assistência Social.
	Promover encontros e reuniões com as famílias dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto.	X	X	X	Secretaria Municipal de Assistência Social.
	Promover encontros e reuniões com as famílias dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto.	X	X	X	Secretaria Municipal de Assistência Social.
	Estimular a participação da família no acompanhamento escolar do adolescente.	X	X	X	Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal e Estadual de Educação.
Promover ações de prevenção da violência em suas diversas manifestações.	Promover palestras nas escolas municipais e estaduais, tendo como público alvo adolescentes, professores e coordenadores.		X	X	Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Estadual de Educação e CMDCA.
	Ampliar o número de vagas nos programas e nas instituições de profissionalização diversificadas para o atendimento de adolescentes não inseridos no mercado de trabalho com o apoio de bolsa complementar.		X	X	Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal e Estadual da Juventude e CMDCA.

**Eixo 3- Medidas Socioeducativas: Prestação de Serviços à Comunidade e Liberdade Assistida**

OBJETIVO	AÇÕES	2019-2022	2023-2026	2027-2029	RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO
Manutenção e qualificação dos serviços de atendimento socioeducativo aos adolescentes em cumprimento das medidas de prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida.	Provimento de um espaço físico apropriado, infra-estrutura (equipamentos e materiais de consumo) e recursos humanos.		X		Secretaria Municipal de Assistência Social e CMDCA.
	Manter ampla relação com serviços das diversas políticas públicas existentes no município, construindo um mapeamento dos equipamentos sociais existentes, a fim de firmar novas parcerias.	X	X	X	Secretaria Municipal de Assistência Social.
	Incentivar a participação dos adolescentes nos eventos sociais da comunidade, em cursos profissionalizantes, em ações de escolarização, trabalho, lazer, cultura e esporte.	X	X	X	Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal e Estadual de Educação, SDSCJ, Sociedade civil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA  
Gabinete do Prefeito

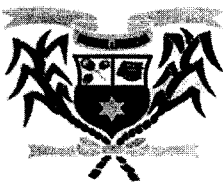
	Estimular a articulação e interface com as políticas públicas, estabelecendo um fluxo específico para a política municipal de saúde (consultas, tratamento psicológico e a toxicômanos) ao atendimento das crianças e adolescentes.		X		Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e CMDCA.
	Promover palestras nas universidades e na comunidade em geral, a fim de ampliar o número de orientadores no acompanhamento da medida de liberdade assistida.	X	X	X	Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Eixo 4 - Capacitação Profissional**

Objetivo	Ações	2019-2022	2023-2026	2027-2029	Responsável pela execução
Proporcionar conhecimentos aos técnicos e orientadores, sobre execução das medidas socioeducativas em meio aberto, conforme os parâmetros e diretrizes do SINASE.	Possibilitar capacitação aos atores – técnicos do programa, orientadores, e todas as instituições governamentais e não governamentais que fazem parte do sistema socioeducativo do município.	X	X	X	Secretaria Municipal de Assistência Social,
	Promover a participação dos atores envolvidos no processo sócio-educativo do município, em eventos municipais, estaduais e nacionais na área da criança e adolescente.		X	X	Secretaria de Cidadania e Justiça, Secretaria Municipal de Assistência Social, CMDCA e os demais parceiros na execução do Plano
	Realizar mensalmente encontros com os orientadores dos adolescentes em cumprimento de medida sócio-educativa (PSC e LA).	X	X	X	Secretaria Municipal de Assistência Social.
Fortalecer a rede de atendimento socioeducativo do Município.	Realizar cursos modulares direcionados às pessoas que fazem parte da rede de atendimento socioeducativo, com foco no trabalho em rede, direitos humanos, Estatuto da Criança e do Adolescente, Política de Assistência Social, Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, e controle social.		X	X	Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Eixo 5 - Sistema de Informação**

Objetivo	Ações	2019-2022	2023-2026	2027-2029	Responsável pela execução
Subsidiar ações, políticas e programas na área de adolescentes em conflito com a lei.	Implantar e manter atualizado o Sistema de Informação para Infância e Adolescência - SIPIA.		X	X	Secretaria Municipal de Assistência Social e CMDCA.
	Implantar banco de dados, sistematizando o andamento de cada processo, contendo dados objetivos e atualizados da realidade dos adolescentes.		X	X	Secretaria Municipal de Assistência Social e CMDCA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA  
Gabinete do Prefeito

**REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, Senado Federal, Centro Gráfico, 1988.

\_\_\_\_\_. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei n. 8.069/90. Brasília: Senado Federal, 1990.

\_\_\_\_\_. Ministério da Previdência e Assistência Social. Política Nacional de Assistência Social. Brasília: MPAS, Secretaria de Estado da Assistência Social. 2004.

CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CONANDA. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE. Brasília: outubro de 2006.

COSTA. Antônio Carlos Gomes da. Um histórico do atendimento Socioeducativo aos Adolescentes Autores do Ato Infracional no Brasil: Mediação entre o conceitual e o Operacional. In: Políticas públicas e estratégias de atendimento socioeducativo ao adolescente em conflito com a lei. Brasília: Ministério da Justiça. Departamento da Criança e do Adolescente, 1998.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. Censo Demográfico 2005. Rio de Janeiro: IBGE, 2005.

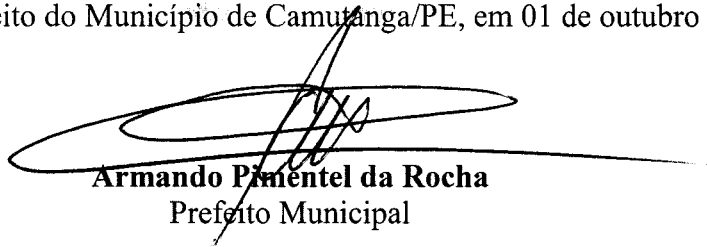
SARAIVA. João Batista Costa. Adolescente em conflito com a lei: da indiferença à proteção integral: uma abordagem sobre a responsabilidade penal juvenil. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2003. (35)

VOLPI. Mário. O adolescente e o ato infracional. 4 ed. São Paulo: Cortez, 2002.

VOLPI. Mário. Sem liberdade, sem direitos: a experiência de privação de liberdade na percepção dos adolescentes em conflito com a lei. São Paulo: Cortez, 2001.

RIZZINI. Irene (org.). A arte de governar crianças: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil. Rio de Janeiro: Anais, 1995.

Gabinete do Prefeito do Município de Camutanga/PE, em 01 de outubro de 2019.



**Armando Pimentel da Rocha**  
Prefeito Municipal